

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2022 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CASCAVEL. -----

No dia dois de maio de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams, é realizada reunião referente a Concorrência nº 02/2022, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada através da Resolução nº 4.925/2022 do SENAC/PR, presidida por Leopoldo Nestor Furlan, e seus respectivos membros, Nelson José Bizoto, Roberto Hernando Barco, Susana Cecilia Maroneze (os quais participam da presente sessão no modo on-line via plataforma Microsoft Teams) e Denny Enzo Yamashita. A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio da equipe de licitações do SENAC/PR, Caroline Borges e Isabelle Campestrini e dos representantes da área técnica do SENAC/PR, Eduardo Henrique de Almeida Pereira, Sidnei Chudek Gontarz e Vanderléia Santini. A Comissão Especial de Licitação com o assessoramento da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise das propostas comerciais, e, ao final, decidiu o seguinte:-----

PROENERG ENGENHARIA LTDA

A licitante apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 1.395.288,11** (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos). A área técnica do SENAC/PR emitiu parecer favorável visto que a proposta comercial e as planilhas apresentadas estão de acordo com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.-----

Desta forma a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante CLASSIFICADA, conforme quadro abaixo:-----

EMPRESA	VALOR
PROENERG ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.395.288,11

COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA

A licitante apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 1.443.657,03** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos). A área técnica do SENAC/PR emitiu parecer favorável visto que a proposta comercial e as planilhas apresentadas estão de acordo com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos. Desta forma a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante CLASSIFICADA, conforme quadro abaixo:-----

EMPRESA	VALOR
COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.443.657,03

Dessa forma, conforme quadro abaixo, as empresas foram classificadas na ordem crescente de classificação da seguinte forma:-----

EMPRESA	VALOR
PROENERG ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.395.288,11
EMPRESA	VALOR
COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.443.657,03

Na sequência o Presidente informa que o resultado da análise e julgamento das Propostas Comerciais será informado pela Comissão Especial de Licitação às empresas licitantes por meio do site <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16h15min. Curitiba, dois de maio de dois mil e vinte e dois. -----

Participação on-line

Leopoldo Nestor Furlan

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Nelson José Bizoto

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

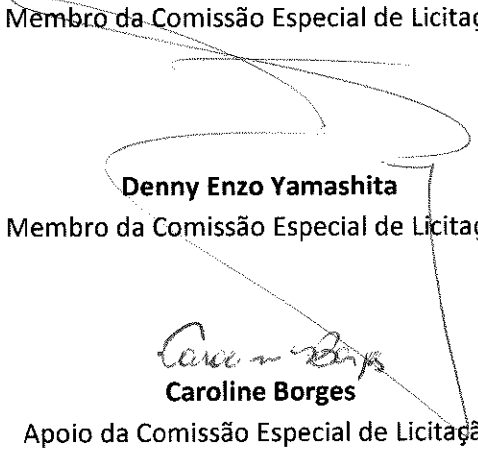
Roberto Hernando Barco

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Susana Cecília Maroneze

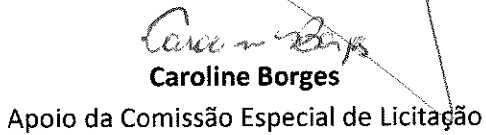
Membro da Comissão Especial de Licitação


Denny Enzo Yamashita

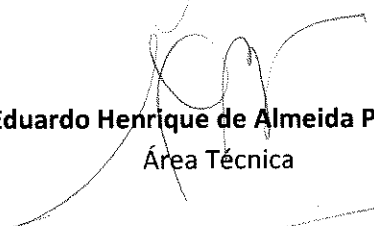
Membro da Comissão Especial de Licitação


Isabelle Campestri

Apoio da Comissão Especial de Licitação


Caroline Borges

Apoio da Comissão Especial de Licitação


Eduardo Henrique de Almeida Pereira
Área Técnica


Vanderléia Santini
Área Técnica


Sidnei Chudek Gontarz
Área Técnica

CHECKLIST – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PROENERG ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.586.175/0001-58	
5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01	
5.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel com timbre da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e contendo as seguintes informações:	OK
5.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.	OK
5.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.	OK
5.1.3 Preço global: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação. 5.1.3.1 O preço global ofertado não poderá ultrapassar o preço máximo de contratação (total e por item) estabelecido no item 2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da Proposta.	OK
5.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos serviços: não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias , contados – em dias corridos – a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização da licitante eventualmente contratada , visando o início dos trabalhos, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo modelo consta do ANEXO XV deste EDITAL.	OK
5.1.5 Validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias , contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).	OK
5.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no item 12 do presente Instrumento Convocatório.	OK
5.1.7 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.	OK
5.1.8 Identificação formal dos Responsáveis Técnicos pela obra de reforma: profissionais responsáveis pela execução do objeto deste procedimento licitatório.	OK

5.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, juntamente com sua Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por escrito (impressa) e em arquivo digital (pendrive/link para ambiente seguro em nuvem), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido), conforme os modelos dos ANEXOS XIV, XV e XVI deste EDITAL.	OK
5.3. No que tange ao preenchimento da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XV) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XVI), os seguintes parâmetros deverão ser observados: 5.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias. 5.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados nas Planilhas Orçamentárias. 5.3.3 O percentual máximo do valor total a ser empregado a título de aquisição de materiais será de 70,33% (setenta inteiros e trinta e três centésimos por cento). 5.3.4 Os custos dos equipamentos (sinalizados na Planilha Orçamentária – ANEXO XIV deste EDITAL – na coluna relativa ao percentual do BDI) deverão ser calculados com BDI diferenciado/reduzido. 5.3.5 As Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido) deverão ser apresentadas conforme modelos do ANEXO XVI, discriminando com clareza todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios). 5.3.6 Cada licitante deverá preencher suas Tabelas de Composição Analítica dos BDIs de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente as composições dos BDIs utilizados na formação do preço global da sua proposta, informando, inclusive, a alíquota do ISSQN adotada (e respectivos cálculos). 5.3.6.1 É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde serão prestados os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL. 5.3.6.2 Caso a empresa opte por algum regime diferenciado/simplificado de recolhimento do ISSQN, deve apresentar documento comprobatório dessa condição juntamente com as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs. 5.3.7 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas nos BDIs como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços. 5.3.8 Caso a licitante opte pela desoneração da folha de pagamento, a contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013 e nº 13.161/2015 e nº 14.288/2021. 5.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com a	OK

Planilha Orçamentária apresentada, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores. 5.3.10 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo do item a que se referem.	
5.4. Tanto a <u>CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL</u> como a <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> deverá ser <u>assinada pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento.</u>	OK
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (UM) – ÚNICO	R\$1.395.288,11
SITUAÇÃO	CLASSIFICADA

Participação on-line

Leopoldo Nestor Furlan

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Nelson José Bizoto

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Roberto Hernando Barco

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Susana Cecilia Maroneze

Membro da Comissão Especial de Licitação

Denny Enzo Yamashita

Membro da Comissão Especial de Licitação

Isabelle Campestrini

Apoio da Comissão Especial de Licitação

Caroline Borges

Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.356.306/0001-00	
5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01	
5.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel com timbre da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e contendo as seguintes informações:	OK
5.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.	OK
5.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.	OK
5.1.3 Preço global: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação. 5.1.3.1 O preço global ofertado não poderá ultrapassar o preço máximo de contratação (total e por item) estabelecido no item 2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da Proposta.	OK
5.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos serviços: não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias , contados – em dias corridos – a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização da licitante eventualmente contratada , visando o início dos trabalhos, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo modelo consta do ANEXO XV deste EDITAL.	OK
5.1.5 Validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias , contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).	OK
5.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no item 12 do presente Instrumento Convocatório.	OK
5.1.7 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.	OK
5.1.8 Identificação formal dos Responsáveis Técnicos pela obra de reforma: profissionais responsáveis pela execução do objeto deste procedimento licitatório.	OK

5.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, juntamente com sua Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por escrito (impressa) e em arquivo digital (pendrive/link para ambiente seguro em nuvem), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido), conforme os modelos dos ANEXOS XIV, XV e XVI deste EDITAL.	OK
5.3. No que tange ao preenchimento da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XV) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XVI), os seguintes parâmetros deverão ser observados: 5.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias. 5.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados nas Planilhas Orçamentárias. 5.3.3 O percentual máximo do valor total a ser empregado a título de aquisição de materiais será de 70,33% (setenta inteiros e trinta e três centésimos por cento). 5.3.4 Os custos dos equipamentos (sinalizados na Planilha Orçamentária – ANEXO XIV deste EDITAL – na coluna relativa ao percentual do BDI) deverão ser calculados com BDI diferenciado/reduzido. 5.3.5 As Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido) deverão ser apresentadas conforme modelos do ANEXO XVI, discriminando com clareza todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios). 5.3.6 Cada licitante deverá preencher suas Tabelas de Composição Analítica dos BDIs de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente as composições dos BDIs utilizados na formação do preço global da sua proposta, informando, inclusive, a alíquota do ISSQN adotada (e respectivos cálculos). 5.3.6.1 É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde serão prestados os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL. 5.3.6.2 Caso a empresa opte por algum regime diferenciado/simplificado de recolhimento do ISSQN, deve apresentar documento comprobatório dessa condição juntamente com as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs. 5.3.7 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas nos BDIs como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços. 5.3.8 Caso a licitante opte pela desoneração da folha de pagamento, a contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013 e nº 13.161/2015 e nº 14.288/2021. 5.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com a	OK

Planilha Orçamentária apresentada, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores. 5.3.10 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo do item a que se referem.	
5.4. Tanto a <u>CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL</u> como a <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> deverá ser <u>assinada pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento.</u>	OK
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (UM) – ÚNICO	R\$1.443.657,03
SITUAÇÃO	CLASSIFICADA

Participação on-line

Leopoldo Nestor Furlan

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Nelson José Bizoto

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Roberto Hernando Barco

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Susana Cecilia Maroneze

Membro da Comissão Especial de Licitação

Denny Enzo Yamashita

Membro da Comissão Especial de Licitação

Isabelle Campestrini

Apoio da Comissão Especial de Licitação

Caroline Borges

Apoio da Comissão Especial de Licitação